



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ 34028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA)****EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022- 11/03/2022**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reúne-se o Conselho de Administração dos Correios para a realização da 1ª sessão extraordinária deste exercício, sob a presidência de Maximiliano Salvadori Maranhão, na forma facultada pelo Art. 45 do Estatuto Social dos Correios, "As reuniões do Conselho de Administração podem ser presenciais, na sede dos Correios, semipresenciais ou virtuais, por meio de tele ou videoconferência, conforme entendimento do colegiado, definida na convocação da reunião". Em face do cenário de pandemia - COVID-19, as reuniões estão sendo realizadas por meio do aplicativo Microsoft Teams. Presentes os membros do Conselho de Administração: Flávia Duarte Nascimento, Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente dos Correios, Ruy do Rêgo Barros Rocha, Maurício Fortes Garcia Lorenzo e Daniel Mejdalani Follain. O Presidente do colegiado declara aberta a sessão. A seguir, passa-se ao exame dos itens constantes da pauta de assuntos, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos membros.

1. MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO.

1.1. Manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento de ELISA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, indicada pelo Ministério das Comunicações como tular para o Conselho Fiscal dos Correios. (Relatório CA nº 015/2022). Relator: Maximiliano Salvadori Maranhão - Presidente do Conselho de Administração. O colegiado convida Debora Freitas Figueiredo Celes, Gerente de Relacionamento com os Órgãos Colegiados Estatutários dos Correios, para expor sobre o assunto. Em seguida, o Conselheiro Maurício apresenta sua manifestação: *observa-se que a indicada ainda não preenche, nas datas da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade e da Manifestação deste colegiado, as condições de experiência mínima estabelecidas no art. 41, inciso III do Decreto nº 8.945/2016, o que seria desejado, ainda mais considerando tratar-se de uma empresa de grande porte como os Correios. No entanto, tendo em vista o entendimento de que os critérios de seleção são exigíveis apenas no ato da posse, este Conselheiro se manifesta favorável com a ressalva de que a posse deve ocorrer somente após o cumprimento do requisito de experiência, a partir de 25/03/2022.* Na sequência, passa-se para a deliberação. O colegiado **APROVA**, por unanimidade, o encaminhamento de manifestação favorável deste Conselho de Administração à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia, sobre o enquadramento de ELISA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, indicada pelo Ministério das Comunicações como tular para o conselho fiscal, aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, na forma do art. 104, § 3º, do estatuto social dos Correios. Registra-se que, conforme constante no OFÍCIO Nº 4239/2022/MCOM, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Fábio Faria, indicou a Senhora Elisa de Albuquerque Medeiros para compor o Conselho Fiscal na qualidade de membro tular da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em substituição ao Senhor Gerson Nogueira Machado de Oliveira. Na oportunidade, o colegiado agradece ao Senhor Gerson Nogueira Machado de Oliveira pela atuação no exercício do cargo de conselheiro fiscal dos Correios.

Para as deliberações das matérias a seguir, registra-se a partir desse momento, a ausência do conselheiro Maurício Fortes Garcia Lorenzo, tendo em vista o Artº 20, capítulo VI, do Regimento Interno do Conselho de Administração, o qual aponta que: "O conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre

assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, e nas demais matérias onde fique configurado o conflito de interesse”

.1.2. [REDACTED] (Relatório CA nº 016/2022) - (ACESSO SIGILOSO)

[REDACTED] A Diretoria de Gestão de Pessoas classifica o assunto como de **ACESSO SIGILOSO**.

1.3. Plano de equacionamento de déficit e de alteração regulamentar do Plano de Benefício Definido (PBD) do Postalís. (Relatório CA nº 017/2022). Relator: Floriano Peixoto Vieira Neto - Presidente dos Correios e membro do Conselho de Administração. Para apresentar sobre o tema, o colegiado convida Hegléhyschinton Valério Marçal, Diretor Econômico-Financeiro, Tecnologia e Segurança da Informação. Em seguida, o Colegiado **APROVA**, por unanimidade dos presentes, os anexos 1 e 2 deste relatório, que tratam da proposta do plano de equacionamento e de alteração regulamentar do Plano de Benefício Definido (PBD) do Postalís, em atendimento ao Ministério da Economia (Ofícios nºs. 35343/2022/ME e 35344/2022/ME).

ENCERRAMENTO. E, como nada mais houve a tratar, às nove horas e cinquenta e cinco minutos foi encerrada a sessão.

(assinado eletronicamente)

Mariana Júlia de França Leitão

Secretária das Reuniões dos Órgãos Colegiados Estatutários
CS/DIGOE/SUGOV/DGOVE/GEST



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Julia de Franca Leitao, Analista IX**, em 18/03/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30022806** e o código CRC **588992D8**.